



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 684/2016

**“DETERMINA QUE OS ÔNIBUS QUE REALIZAM TRANSPORTE COLETIVO EM LINHAS REGULARES REALIZEM DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS FORA DOS PONTOS DETERMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Sarzedo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica determinado que após as 22h, os motoristas de ônibus, sempre que solicitados, deverão parar os coletivos, ainda que fora de suas paradas para o desembarque dos passageiros, devendo parar o veículo em qualquer lugar onde seja possível, respeitando o trajeto original do coletivo.

**Art. 2º** - A medida visa garantir mais segurança aos passageiros em horários considerados perigosos.

**Art. 3º.** As empresas de transporte público deverão divulgar e disponibilizar em local visível, nos coletivos, o novo regulamento, para que todas os usuários possam saber dos novos direitos.

**Art. 4º** - A ideia é informar, tanto aos funcionários como aos usuários do transporte coletivo urbano sobre o benefício.

**art. 5º** - E que a desobediência desta nova norma implicará em multas e penalidades as concessionárias ou permissionárias que operam o transporte coletivo urbano coletivo do Município. O valor da multa será corresponde a 1 (uma) UPVS (unidade padrão de vencimento) R\$120,43 (cento e vinte reais e quarenta e três centavos).

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º** – Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo 19 de maio de 2016

**Werther Clayton Rezende**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

---

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO I A LEI 683/2016**

### **JUSTIFICATIVA**

Esta iniciativa objetiva a melhora da Prestação do serviço de transporte de idosos, deficientes físicos e mulheres.

O aumento da violência urbana que se manifesta através de assaltos e estupros que atingem diretamente este grupo de pessoas que se pretende proteger.

Nos bairros mais remotos estas pessoas são obrigadas a percorrer longas distâncias do ponto de parada até sua residência.

**Sarzedo, 19 de Maio de 2016.**

**Werther Clayton Rezende**

**Prefeito Municipal**